



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL Nº 2.772 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.215, de 04 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres pelas empresas que prestam serviços com fornecimento de mão-de-obra à administração direta, indireta, fundações, autarquias do município e Câmara de Vereadores de Valença*”.

AUTORIA: Vereador Reginaldo Araújo.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 2.215, de 04 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres pelas empresas que prestam serviços com fornecimento de mão-de-obra à administração direta, indireta, fundações, autarquias do município e Câmara de Vereadores de Valença*”, em seu Art. 1º, aumentando de **10% (DEZ POR CENTO) PARA 30% (TRINTA POR CENTO)**, do total das vagas existentes para mulheres na execução das obras.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 26 de setembro de 2022.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**